

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Handwritten signature or initials

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA
DE RESOLUÇÃO, DO PARTIDO SOCIALISTA,
SOBRE "CRIAÇÃO DE UM PRÉMIO DA ASSEM-
BLEIA LEGISLATIVA REGIONAL PARA JOR-
NALISMO PARLAMENTAR".

(SANTA CRUZ DA GRACIOSA, 3 DE SETEMBRO DE 1990)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

-2-

1. A Comissão Permanente de Organização e Legislação, reunida em Santa Cruz da Graciosa, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em 3 de Setembro, apreciou a Proposta de Resolução, apresentada pelo Partido Socialista, que versa a "Criação de um Prémio da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o Jornalismo Parlamentar".

2. Aberta a discussão da referida Proposta de Resolução, os representantes do Partido Social Democrata fizeram algumas observações e apresentaram certas dúvidas àcerca do documento em discussão, tendo referido, a título de exemplo, a não existência de parâmetros que balizassem a futura regulamentação, assim como a inexistência de norma que indicasse quem, e como, designaria os premiados.

3. Em consequência das questões colocadas pelos representantes do Partido Social Democrata, os representantes do Partido Socialista apresentaram um texto alternativo, que, a seguir, se transcreve:

"Tendo em conta o papel imprescindível desempenhado pelos meios de Comunicação Social e pelos Jornalistas na cobertura dos Trabalhos parlamentares, bem como no incentivo e no incremento da divulgação dos problemas políticos regionais debatidos na Assembleia Legislativa Regional, na convicção de que a opinião pública do trabalho parlamentar constitui um factor essencial à democracia, e desejando estimular o trabalho jornalístico sobre o Parlamento Regional, no contexto da Autonomia Açoreana, a Assembleia Legislativa Regional resolve:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

-3-

1. Criar um Prémio anual, da Assembleia Legislativa Regional, para o Jornalismo Parlamentar.

2. Ao Prémio poderão candidatar-se com um ou mais trabalhos, os Jornalistas acreditados, nas modalidades de imprensa escrita, radiofónica e televisiva.

3. A selecção dos trabalhos a premiar será efectuada por um júri, nomeado pela Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, do qual fará parte, obrigatoriamente, um elemento do Sindicato dos Jornalistas.

4. Aos segundos e terceiros classificados em cada uma das modalidades, será atribuída uma Menção Honrosa.

5. O montante dos prémios a atribuir será fixado pela Mesa da Assembleia Legislativa Regional.

6. A Mesa da Assembleia Legislativa Regional providenciará no sentido de ser elaborada a necessária regulamentação da presente Resolução.

7. A primeira selecção dos trabalhos, com vista à atribuição dos respectivos prémios, no âmbito desta Resolução, referir-se-á aos trabalhos relativos ao período compreendido entre Novembro de 1990 e Novembro de 1991".

4. O texto alternativo, transcrito no ponto 3. deste Relatório,



foi posto à consideração dos membros da Comissão, após o que foi feita a sua votação.

5. Feita a votação, a Proposta de Resolução em causa, reformulada com o texto alternativo proposto pelo Partido Socialista, transcrito no ponto 3. do presente Relatório, foi aprovado com três votos a favor, do Partido Socialista, e quatro abstenções, do Partido Social Democrata.

6. Os representantes do Partido Social Democrata abstiveram-se na votação do texto alternativo porque, mesmo entendendo que ele não contempla aspectos fundamentais, não desejaram invialilizar, nesta fase, a iniciativa. Os representantes do Partido Social Democarta reservam, assim, para após a discussão em Plenário, a sua posição final.

Santa Cruz da Graciosa, 3 de Setembro de 1990.

O Relator,

(Paulo E. D. J. de Araújo)

Aprovado por unanimidade, em Santa Cruz da Graciosa, em 6 de Setembro de 1990.

O Presidente,

(Carlos Mendonça)